



**Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI - NININHO  
Presidente  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Vice - Presidente  
DEPUTADO FAISSAL  
Membro Titular  
DEPUTADO DR. JOÃO  
Membro Titular  
DEPUTADO VALDIR BARRANCO  
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 158

Ass. 09

**PARECER Nº 0013/2020-CADFARF – O. S. Nº 0026/2020.**

**REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO FUNDIÁRIA**

**REQUERENTE: NELSON JOSÉ VIGOLO**

**MUNICÍPIO: PEDRA PRETA-MT**

**PROTOCOLO INTERMAT: 572084/2013**

**OFÍCIO Nº: 19/2020-PRESIDÊNCIA/INTERMAT**

**PROTOCOLO ALMT: 3625/2020**

**PROCESSO ALMT: 819/2020 - DATA: 03/06/2020**

**AUTOR: INTERMAT**

**Relator:** Deputado Estadual *Nelson José Vigolo*

## I - Relatório

Após tramitação no INTERMAT, o presente Processo de Regularização Fundiária foi encaminhado a esta Casa, e recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 03/06/2020.

Trata-se de processo nº **572084/2013**, da Fazenda denominada "**FAZENDA BOM JESUS**", localizada no município de Pedra Preta/MT, com área total de 1.469,2713 hectares.

Em 15/06/2020 foi encaminhado à Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, porém recebido pelo Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico, no dia 15/06/2020 para ser distribuído à Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, com o intuito de emissão de Parecer referente, quanto ao mérito da matéria e posterior emissão de Resolução Autorizativa, conforme previsão dos arts. 323, § 2º e 327, ambos da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Em apertada síntese este é o relatório.

## II – Análise

A criação e competência das Comissões estão determinadas conforme disposto no artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso e





uma das atribuições da Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, é **“dar parecer em todas as proposições que tratem da agropecuária, do desenvolvimento florestal e agrário e dos assuntos fundiários”**, conforme consta no artigo 369, inciso V, alíneas “a” e “d”, do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

Observa-se que o imóvel está cumprindo sua função social, como determina o artigo 186, da C.F. e art. 9º da Lei nº 8.629/93:

**Art. 9º** A função social é cumprida quando a propriedade rural atende simultaneamente, segundo graus e critérios estabelecidos nesta lei, os seguintes requisitos:

I – aproveitamento racional e adequado;

II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV – exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

**§ 1º** Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do art. 6º desta lei.

**§ 2º** Considera-se adequada à utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade.

**§ 3º** Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas.

**§ 4º** A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho,



como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais.

§ 5º A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel.

O Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT encaminhou à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o Ofício sob nº 19/2020, referente à Regularização de Ocupação Fundiária em favor de **NELSON JOSÉ VIGOLO**, no município de Pedra Preta, para fins de cumprimento do disposto no artigo 327 da Constituição do Estado de Mato Grosso, onde o referido disposto constitucional assim dispõe:

“Art. 327 - A alienação ou a concessão, a qualquer título, de terras públicas a pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Legislativa, salvo se as alienações ou as concessões forem para fins de reforma agrária”.

O requerente **NELSON JOSÉ VIGOLO** pretende a regularização de uma área total de 1.469,2713 hectares, da propriedade denominada por “**FAZENDA BOM JESUS**”, localizada no município de Pedra Preta/MT, conforme fls. 02 e 03.

Foi apresentada Declaração conforme fls. 04, que não foi beneficiada com concessão ou alienação de terras públicas pelo INCRA, Estado ou Município.

Consta nas fls. 136 a 137/verso Matrícula sob nº 7922 do Cartório do 1º Ofício – Registro de Imóveis do município de Pedra Preta/MT, de origem do Estado de Mato Grosso.

A fl. 138 foi informada que a Fazenda BOM JESUS foi arrecadada e incorporada ao Patrimônio do Estado de Mato Grosso, conforme Matrícula nº 7922, folhas 001 E 002 do Cartório de Registro de Imóveis do município de Pedra Preta/MT.





O Responsável Técnico – Técnico em Agropecuária e Técnico em Agrimensura – Flávio Ribeiro Rocha apresentou os seguintes documentos:

- ✓ Relatório Técnico – fls. 12 a 19;
- ✓ Autos de Medição do Georreferenciamento, nos formatos analógico e digital – fls. 12 a 32;
- ✓ Peças Técnicas para arrecadação da área (Memorial Descritivo e Planta), Georreferenciadas, em 04 (quatro) vias – fls. 33 a 60; 81 a 106;
- ✓ Declaração de Reconhecimento de Limites com firma reconhecida – fls. 61 a 68;
- ✓ ART do Responsável Técnico - fl. 70.

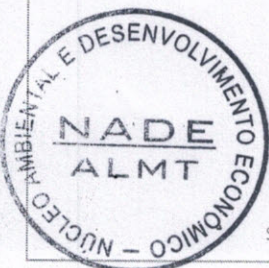
Foi informado, de acordo com a fl. 72, nas buscas e pesquisas efetuadas no acervo, que não localizou nenhum processo de título provisório/definitivo em favor de **NELSON JOSÉ VIGOLO** e de sua esposa **EDILENE PEREIRA MORAIS VIGOLO**.

Após busca no Sistema de Protocolo Único do Estado de Mato Grosso em nome do interessado e de seu cônjuge (fls. 75 e 142), não foi encontrado nenhum outro pedido de Regularização Fundiária referente ao INTERMAT e que até a presente data não havia localizado nenhum Registro de Título Provisório e/ou Definitivo expedido pelo Estado de Mato Grosso a favor do interessado e de seu cônjuge.

Após Análise de Estudo Cadastral e da Base Cadastral do município de Pedra Preta, realizada na fl. 76, foi informado que a pretensão não incide em Situação Jurídica Constituída, Terra Indígena, Reserva Florestal, Ecológica ou Área de Colonização.

O Relatório Técnico de Viagem encontra-se as fls. 121 a 126, o Laudo de Identificação Fundiária encontra-se nas fls. 127 a 128/verso, onde foi informado que a área sede do Grupo Bom Jesus é composta por diversas benfeitorias, dentre elas sede de alvenaria, galpões, armazéns, maquinários, estrutura para funcionários, como alojamentos, refeitório, escritório, sendo a área explorada com atividade agrícola (soja).

Consta como informação no Laudo de Identificação Fundiária que o proprietário é o ocupante – fls. 127 a 128/verso, que a posse





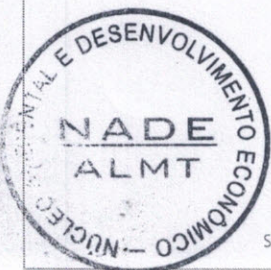
é mansa e pacífica, não sendo observado nenhum tipo de litígio, que a forma de exploração é direta, que a atividade principal é Agrícola (soja).

Na fl. 77, após análise e reanálise das Peças Técnicas citadas pelo Técnico do INTERMAT que estão de acordo com a Norma de Serviço nº 002/2002 – Regularização de Ocupação, com a NTGIR – Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA atualizada e a Lei 10.267/Georreferenciamento e suas atualizações, as mesmas foram homologadas pela Presidência do INTERMAT.

A Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer nº 31/UNIJUR/2020 (fls. 143 a 146), após análise em seus arquivos e da documentação juntada aos autos, opinou pelo Deferimento do Pleito da Regularização do Imóvel citando que está em conformidade com a legislação vigente.

Todas as informações e declarações constantes no presente Processo de Regularização Fundiária são de exclusiva responsabilidade dos Técnicos e Gestores do INTERMAT, da Requerente e do Profissional Credenciado que efetuou a medição georreferenciada.

É o parecer







**Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI - NININHO  
Presidente  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Vice - Presidente  
DEPUTADO FAISSAL  
Membro Titular  
DEPUTADO DR. JOÃO  
Membro Titular  
DEPUTADO VALDIR BARRANCO  
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 259

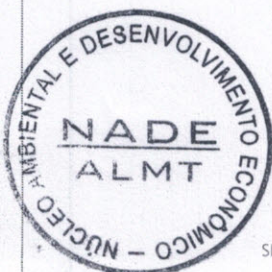
Ass. [assinatura]

### III – Voto do Relator

A Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer nº 31/UNI JUR/2020 (fls. 143 a 146), após análise em seus arquivos e da documentação juntada aos autos, opinou pelo Deferimento do Pleito da Regularização do Imóvel citando que está em conformidade com a legislação vigente.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Processo de nº **572084/2013**, de autoria do INTERMAT (Protocolo ALMT sob nº **3625/2020**), em nome de **NELSON JOSÉ VIGOLO** e de sua esposa **EDILENE PEREIRA MORAIS VIGOLO**.

Sala das Comissões, em 6 de julho de 2020.







**Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI - NININHO  
Presidente  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Vice - Presidente  
DEPUTADO FAISSAL  
Membro Titular  
DEPUTADO DR. JOÃO  
Membro Titular  
DEPUTADO VALDIR BARRANCO  
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 100

Ass. [assinatura]

**IV - Ficha de Votação**

Protocolo INTERMAT nº 572084/2013 - Parecer nº: 0013/2020 - O.S. nº 0026/2020

Reunião da Comissão em: 6 / 7 / 2020

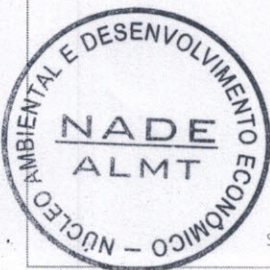
Presidente: Dep NININHO

Relator: Dep. Nininho

**VOTO RELATOR**

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Processo de nº **572084/2013**, de autoria do INTERMAT (Protocolo ALMT sob nº **3625/2020**), em nome de **NELSON JOSÉ VIGOLO** e de sua esposa **EDILENE PEREIRA MORAIS VIGOLO**.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(a)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO NININHO	
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN	
DEPUTADO FAISSAL	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO SILVIO FÁVERO	





**Autor:** Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREA DE TERRAS, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno.

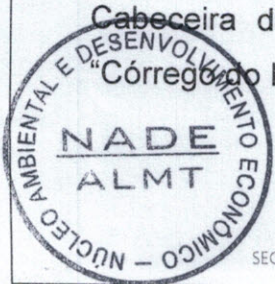
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Pedra Preta-MT, denominada "Fazenda BOM JESUS", com área de 1.469,2713ha, conforme Processo específico do INTERMAT sob nº **572084/2013**, em nome de **NELSON JOSÉ VIGOLO** e de sua esposa **EDILENE PEREIRA MORAIS VIGOLO**.

**Parágrafo único** - O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - Ao Norte: Divisa com a "Fazenda Ribeirão das Garças", de propriedade de Carlos André Kreling, nos Marcos AWD-M-4763 a AWD-M-4765.

II - Ao Sul: Divisa com a "Rodovia BR-364", nos Marcos AWD-M-4762 a AWD-M-4690, divisa com o "Loteamento Garça Branca", de propriedade de Gilberto Flavio Goellner e Outros, nos Marcos AWD-M-4690 a AWD-M-4761, divisa com o "Córrego Cabeceira do Lageadinho", nos Marcos AWD-M-4761 a AWD-P-S421, divisa com o "Córrego do Lageadinho", nos Marcos AWD-P-S421 a AWD-M-4773.







**Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI - NININHO  
Presidente  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Vice - Presidente  
DEPUTADO FAISSAL  
Membro Titular  
DEPUTADO DR. JOÃO  
Membro Titular  
DEPUTADO VALDIR BARRANCO  
Membro Titular

SPMD/NADE  
Fls. 162  
Ass. [assinatura]

III – A Leste: Divisa com a “Fazenda Lageado”, de propriedade de Clóvis Augustin, nos Marcos AWD-M-4773 a AWD-M-3756, divisa com a “Fazenda Paineira”, de propriedade de Ruy Sady Augustin, nos Marcos AWD-M-3756 a AWD-M-4765.

IV – A Oeste: Divisa com a “Fazenda Laranjito”, de propriedade de Edson Luís Vigolo, nos Marcos AWD-M-4762 a AWD-M-4796, divisa com a “Fazenda Veloso”, de propriedade de Rinaldo Vigolo, nos Marcos AWD-M-4796 a AWD-M-4763.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

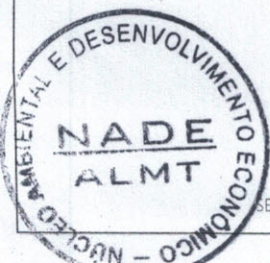
Sala das Comissões, em 6 / 7 / 2020.

**Deputado Relator**

[assinatura]

**Membros**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





## FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO: 1ª Reunião Extraordinária  
DATA/HORÁRIO: 06/07/2020 às 10 h  
VOTAÇÃO: Deliberação Remota na Sala 202  
PROPOSIÇÃO: PROCESSO N.º 819/2020  
AUTOR: INTERMAT  
RELATOR: Dep. Nininho.

### VOTAÇÃO

MEMBROS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
NININO – Presidente	X			
XUXU DAL MOLIN – Vice-Presidente	X			
DR. JOÃO	X			
FAISSAL				X
VALDIR BARRANCO	X			

MEMBROS SUPLENTES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
DILMAR DAL BOSCO				
DR. EUGÊNIO				
ELIZEU NASCIMENTO				
SEBASTIÃO REZENDE				
SILVIO FÁVERO				

SOMA TOTAL	04			
------------	----	--	--	--

### RESULTADO FINAL

**APROVADO** com 04 (quatro) votos favoráveis o *Processo n.º 819/2020* de autoria do INTERMAT, tendo como Requerentes: **NELSON JOSÉ VIGOLO** e cônjuge **EDILENE PEREIRA MORAIS VIGOLO**.

CERTIFICO que, os Deputados **Xuxu Dal Molin**, **Dr. João** e **Valdir Barranco**, Membros Titulares da Comissão, votaram através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (*videoconferência*). O Dep. **Nininho** - Presidente da Comissão – deliberou de modo presencial.

*[Signature]*  
Wélyda Cristina de Carvalho  
Consultora Legislativa / Mat. 35581  
SPMD/NADE/ALMT  
Ato nº 323/2020

